

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

PARECER TÉCNICO nº 6527/19

Processo SEI nº: 01250.012915/2019-05 (ostensivo) e 015335/2019-61 (sigiloso)

Requerente: AquaBounty Technologies

Extrato Prévio: 6500/19

Assunto: Carta Consulta TIMP

Reunião: 224ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de agosto de 2019

PARECER TÉCNICO

A requerente, por intermédio de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à Consulta sobre TIMP - Técnica Inovadora de Melhoramento de Precisão para o desenvolvimento de tilápia (FLT 01) com um fenótipo de maior rendimento de filé, desenvolvido através da edição genética. **O processo contém informações consideradas sigilosas**, a saber: o nome do gene, nome do produto, bem como o ácido e o nucleotídeo da sequência de aminoácidos envolvidos. A CTNBio não se responsabiliza pela publicidade de informações contidas na porção pública protocolada na secretaria.

Trata-se de uma carta-consulta sobre o enquadramento do produto na definição de Organismo Geneticamente Modificado de acordo com a Lei 11.105, de 24 de março de 2005.

Após as edições iniciais, os animais adultos foram testados quanto à presença do gene, e aqueles que expressavam o fenótipo desejado, que resulta de uma mudança nas proteínas funcionais, foram cruzados para obter progênie homozigótica para a alteração genética. O fenótipo resultante também ocorre na natureza, por exemplo, em raças de gado com crescimento muscular exacerbado.

Considerando que os animais obtidos não possuem material genético exógeno em seu genoma, e não há incorporação de material genético, nem alterações no material genético que não seriam obtidos por mutagênese induzida ou naturalmente, entendemos que o organismo Tilápia linhagem FLT01 NÃO é um OGM de acordo com as definições legais e, sim, proveniente de TIMP.

Dra. Maria Sueli Soares Felipe
Presidente da CTNBio